



LEI N.º 8.621, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei n.º 8.551, de 12 de agosto de 2020, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Art. 3.º, da Lei n.º 8.551, de 12 de agosto de 2020, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando cessar a situação de calamidade.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de dezembro de 2020.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças